PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL, ED 1843 DE 28/12/04 a 29/12/04
pag. 07
Procuradoria Jurídica do Município

LEI N.° 1353/2004

SÚMULA: "ESTABELECE OS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os Secretários Municipais perceberão subsídios mensais nos termos desta Lei, a partir de 1° de janeiro de 2005.

Art. 2º Fixa o valor dos subsídios dos Secretários do Município de Alta Floresta/MT, em parcela única de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensal.

Art. 3º O valor estabelecido pelo Artigo anterior será obediente às limitações impostas pela Constituição Federal.

Art. 4º O valor fixado pelo artigo 1° desta Lei será revisto por Lei específica, preceituando ao artigo 37, X, da Constituição Federal.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir de 1° de janeiro de 2005.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA -MT, em 21 de dezembro de 2004.

ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR
Prefeito Municipal